

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador da AGR nº 142, de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, referente ao **Auto de Infração nº 45.081** (74597394) lavrado em nome da empresa **J. G. TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ 31.666.870/0001-28), conforme processo nº **202500029002310**

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** o que dispõe o inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberadas;

**Considerando** o que dispõe a **Resolução Normativa nº 105/2017-CR**, do Conselho Regulador da AGR, datada de 08 de dezembro de 2017, que trata sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

**Considerando** o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022-CR (000036590344) que trata da homologação de autos de infração no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

**Considerando** que a empresa **J. G. TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, embora notificada, não interpôs recurso contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, que homologou o auto de infração, conforme Resolução nº 934/2025-CJ (78931966);

**Considerando** as manifestações contidas do processo, principalmente, do Relatório 605/2025-AGR/CREG1-16166 (82590454), bem como, do Voto nº 601/2025-AGR/CREG1-16166 (82745250), que passam a ser parte integrante desta decisão;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, proferida em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2025, com deliberação consolidada durante a 24ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Ratificar** a decisão de Primeira Instância proferida pela Câmara de Julgamento da AGR, que homologou o **Auto de Infração nº 45.081** pois, analisando o que consta dos autos, conclui-se que não existem razões de ordem legal para sua anulação, já que, ao ser lavrado atendeu às formalidades legais, bem como, tendo em vista que a autuada, embora notificada, manteve-se inerte na fase recursal, decidir pela **manutenção** de seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro Presidente

Gabinete do Conselheiro Presidente  
Avenida Goiás 305 - Bairro Setor Central - CEP 74115-010 - Goiânia - GO - Ed.  
Visconde de Mauá



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 05/02/2026, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85624821** e o código CRC **BA54D166**.

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|



Referência: Processo nº 202500029002310



SEI 85624821